

Lei nº 186/83 de 01 de setembro de 1983

Autoriza o chefe do Executivo a contratar com o BANCO DO ESTADO DO CEARÁ S/A-BEC, operações de crédito até a importância de R\$ 40.000.000,00 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo autorizado a contratar com o Banco do Estado do Ceará S/A-BEC, operações de crédito até o valor de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) por prazo não superior a 60 (sessenta) meses, inclusive 12 (doze) de carência, juros de até 10% (dez por cento) ao ano, correção monetária e demais encargos e condições estabelecidas pelo Banco do Estado do Ceará S/A-BEC.

Parágrafo único - A correção monetária será a mesma utilizada para as obrigações Resgatáveis do Tesouro Nacional (ORATN), se outros critérios não forem fixados pelas autoridades monetárias do País.

Art. 2º - Os recursos oriundos da operação de crédito e que se refere o Art. 1º serão aplicados na aquisição de um trator de esteiras destinado a construção, recuperação e conservação de estradas vicinais, bem como na cons

tracão de aendes.

Art. 3º - Em garantia do financiamento, o Município cederá ao Banco do Estado do Ceará S/A - BEC, em alienação fiduciária o bem a que se refere o Art. 2º bem como parcelas das quotas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM), as quais fiquem vinculadas, em caráter irrevogável, à operação de crédito, em montantes anuais necessários para amortizar as prestações do principal e os acessórios da dívida, na forma da legislação em vigor.

Art. 4º - Anualmente, a partir da proposta orçamentária para 1984, o orçamento anual consignará verbas próprias para amortização das prestações do principal e pagamentos dos acessórios da dívida e para atender os compromissos da contrapartida de recursos próprios na fase de execução do projeto.

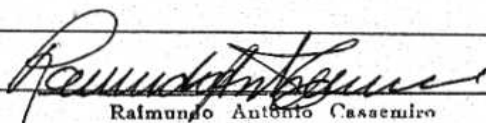
Art. 5º - Fica o chefe do Executivo autorizado a abrir, em adicional ao orçamento vigente, créditos especiais até a importância de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeros) destinados a fazer face a pagamentos de obrigações decorrentes da operação a que se refere o Art. 1º e que se vençam neste exercício, bem como para assegurar a participação de recursos próprios no financiamento das inversões previstas no art. 2º desta lei.

Art. 6º - Fica o Banco do Estado

do Ceará SIA-Bee, na condição de mandatário, autorizado a receber nas fontes pagadoras competentes, os recursos vinculados na forma do Art. 3º desta Lei, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força do contrato de empréstimos de que trata o Art. 1º.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

País da Prefeitura Municipal de Groaíras, em 01 de setembro de 1983.



Raimundo Antônio Cassemiro
CPF: 107.626.393/34 - Prefeito Municipal

Lei nº 188, de 21 de novembro de 1983.

Autoriza o chefe do Poder Executivo a firmar Convênio com a Telecomunicações do Ceará SIA-TELECEARÁ, e estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Groaíras faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a TELECOMUNICAÇÕES DO CEARÁ SIA-TELECEARA, para implantação de serviços de telefonia urbana a ser mantido pela Prefeitura Municipal, sob a coordenação, controle e supervi-